



EBOOK

A IMPORTÂNCIA DA LEI MARIA DA PENHA



Maria Consentino

Juíza de Direito | Palestrante |
Idealizadora do Programa Desperte |
Especialista em Direito sob a perspectiva
de Gênero e Lei Maria da Penha



CAP. 01

Origem da Lei Maria da Penha



Capítulo 1

Origem da Lei Maria da Penha

A Lei 11.340/06 é um marco tão importante na luta do movimento feminista que leva o nome da guerreira Maria da Penha Maia Fernandes, cuja trajetória em busca por justiça durante 19 anos e 6 meses tornou-se símbolo de representatividade e de luta por uma vida livre do machismo e da violência doméstica.

Maria da Penha se casou com o colombiano Marco Antônio Heredia Viveros, em 1976, quando estava cursando o mestrado na Faculdade de Ciência Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. O marido era sempre muito educado, sociável, carinhoso aos olhos de Maria e de todos os seus amigos. Entretanto, como ocorre com outras milhares de mulheres espalhadas pelo país, o amor e o carinho se transformaram em violência e dor.

A história da sorridente e carinhosa Maria começou a se transformar quando ela e o marido se mudaram para Fortaleza e tiveram as três filhas em comum. As inúmeras agressões se tornaram frequentes quando Marco Antônio adquiriu a cidadania brasileira e estabilidade profissional. Era frio, intolerante, explosivo com ela e as filhas pequenas. Maria já vivia com o medo constante, uma vez que as agressões se tornaram frequentes. Infelizmente, formou-se o perigoso ciclo de violência doméstica.

1.1 Maria da Penha sofre duas tentativas de feminicídio

Após ter sua terceira filha, no ano de 1983, Maria da Penha foi vítima de dupla tentativa de feminicídio pelo marido que, primeiro, deu um tiro nas costas na esposa enquanto ela dormia. Em decorrência desta covarde agressão, Maria da Penha perdeu os movimentos das pernas por lesões na terceira e quarta vertebrae torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda, além dos traumas psicológicos que adquiriu.

O agressor nunca acredita que de fato errou, e sempre culpabiliza a vítima pelas agressões por ele perpetradas. Diante disso, Marco Antônio disse à polícia que no dia dos fatos houve uma tentativa de assalto, o que prontamente foi desmentida pelo laudo pericial. Como se não bastasse, quatro meses após o fato, Maria da Penha voltou para casa e foi agredida novamente, dessa vez, o marido a deixou em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la no banho.

1.2 Maria da Penha luta por justiça

Diante de todas as atrocidades cometidas pelo agressor e marido, a família e então amigos de Maria da Penha decidiram denunciá-lo e providenciar o afastamento do lar da ofendida sem que configurasse abandono do lar, visto que Maria tinha medo profundo de perder a guarda das três filhas.

O poder judiciário brasileiro, ainda muito conservador, enraizado por questões patriarcais e machistas, demorou a tomar providências efetivas para responsabilizar o agressor. Quinze anos depois, com Marco Antônio, ainda em liberdade, Maria continuou a lutar por justiça e denunciou o seu caso a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

No ano de 2001, após o Estado brasileiro continuar omissos quanto às agressões sofridas por Maria da Penha, o Brasil foi responsabilizado por omissão, tolerância e negligência em relação aos crimes de violência contra mulheres cometidos em todo o país.

A luta de Maria da Penha por justiça é semelhante à de muitas mulheres inseridas no ciclo vicioso e cruel da violência doméstica. A mulher ao longo da história, sempre foi considerada o sexo frágil partindo da ideia de uma feminilidade pacífica, dependente e submissa ao seu marido, pai e irmão. Em razão disso, a violência era entendida como uma forma de domesticação, de colocar a mulher “em seu devido lugar”.

1.3 Maria da Penha se junta ao movimento feminista

Com a ascensão do movimento feminista, ideias de igualdade e empoderamento feminino começaram a serem difundidas por todo o mundo. O movimento sufragista, não apenas conseguiu o direito ao voto feminino, mas também difundir a ideia de não submissão e de liberdade. A luta de Maria da Penha se juntou a esse forte movimento, fazendo com que a lei fosse implementada e o clamor por respeito e direitos fundamentais femininos comesçassem a serem implementados.

CAP. 02

Vicioso e cruel ciclo da violência



Capítulo 2

Vicioso e cruel ciclo da violência

Este ciclo possui várias fases. A primeira delas, chamada “aumento da tensão”, o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas supérfluas, chegando a ter acessos de raiva. Ele humilha, faz ameaças e destrói objetos. A mulher acreditando que é uma fase passageira, tenta acalmá-lo, fica aflita e evita qualquer conduta para “provocá-lo”. As sensações são muitas: tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão.

A segunda fase é o ato de violência, a explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda tensão acumulada na primeira fase se materializa em violência verbal, física, psicológica de que o agressor está fora de controle e tem um poder destrutivo grande em relação à sua vida, o sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de reação.

Nesta fase, ela sofre a tensão psicológica severa (insônia, perda de peso, fadiga constante, ansiedade) e sente medo, ódio, solidão, pena de si mesma, vergonha. Nesse momento, ela pode tomar decisões, sendo as mais comuns: buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos e parentes, pedir a separação e até mesmo suicidar-se. Geralmente, há um distanciamento do agressor.

Finalmente, a última fase, a “lua de mel” que se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo quando o casal tem filhos. Em outras palavras: ela renuncia aos seus direitos e recursos, enquanto ele diz que vai mudar.

Durante essa fase relativamente calma, a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre a vítima e o agressor. Um misto de medo, confusão, culpa e ilusão faz parte dos sentimentos da mulher. Por fim, a tensão volta e, com ela, as agressões da primeira fase.

CAP. 03

Importância da Lei Maria da Penha



Capítulo 3

Importância da Lei Maria da Penha

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha tem um papel primordial ao combate à violência doméstica. Ela protege mulheres em extrema situação de vulnerabilidade, fortalece a autonomia destas, quebra o ciclo de violência, salva vida e pune agressores através de mecanismos de enfrentamento aos atos violentos cometidos por companheiros, namorados, maridos ou outra pessoa que mantenha com a vítima, uma relação íntima e de afeto.

Muitas mulheres acreditam que a violência doméstica é somente física, porém, a lei Maria da Penha definiu claramente o que é a violência doméstica e familiar contra mulheres e tipificou essa violência em seu art.5º- física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, sendo que podem ser praticadas juntas ou separadamente.

Nesta senda, a mulher em situação de violência doméstica, primeiramente, deve registrar a ocorrência em uma Delegacia Especializada de Atendimento à mulher, e na falta desta, em qualquer outra delegacia. Além disso, caso seja necessário, será encaminhada a serviços específicos, como o de saúde, ao IML para elaboração do Exame de Corpo de Delito, casas de abrigo e hospitais de referência.

Nesta etapa, a mulher na própria delegacia pode requerer medidas protetivas de urgência que serão concedidas pelo juiz e poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, e, ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia como a suspensão e posse de armas, o afastamento do agressor do lar, proibição de contato e aproximação da vítima, prestação de alimentos e entre outras medidas dispostas no art.22 da Lei Maria da Penha.

Medidas Protetivas

Imperioso ressaltar a importância das medidas protetivas de urgência às mulheres em situação de violência, uma vez que estas são destinadas, justamente, para garantir uma maior efetividade na busca de proteção à mulher. Lembrando que as referidas medidas não protegem somente a vítima, mas também a filha, mãe, namorada, empregada, tia, ou seja, aquelas que vivem no ambiente familiar, doméstico e afetivo.

A aplicação das medidas protetivas é impositiva, visto que havendo descumprimento destas por parte do agressor, o juiz poderá agravá-las, como a decretação da prisão preventiva do agressor que insiste em descumprir as ordens cautelares.

É notório que as medidas protetivas sozinhas não conseguem, por si só, acabar com a violência doméstica. Por isso, é preciso também, a ressocialização do agressor para que este possa ter em mente que a mulher não é sua propriedade, um objeto, e sim uma pessoa que merece respeito e igualdade de direitos. Dessa forma, o juiz ao fixar as medidas protetivas pode inserir o agressor em programas de reeducação e conscientização da rede pública que visam combater a violência doméstica, sendo o comparecimento obrigatório.

Dessa forma, a Lei Maria da Penha e a luta dessa mulher desperta foi fundamental para a proteção de outras milhares de mulheres que foram silenciadas pelo patriarcado e puderam se espelhar na coragem e determinação em busca de justiça de Maria da Penha Maia Fernandes. E desmitifica a cultura do ditado popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” porque devemos, sim, interceder por aquelas que ainda não despertaram, que não acreditam que possam ser amadas sem ser violentadas.

Conclusão



Conclusão

Não podemos ser mais cúmplices do silêncio e da discriminação contra a mulher. É hora de despertar! Simone de Beauvoir, escritora e filósofa, que na década de 50 já tinha um olhar desperto para o machismo, escreveu uma frase em seu livro "O segundo Sexo" que devemos levar para a vida e para nossas ações em sociedade: "o opressor não seria tão forte se não tivesse cúmplices entre os próprios oprimidos".

Devemos sempre começar a ter um olhar crítico sobre brincadeiras, piadas machistas, pois as mesmas podem ser utilizadas como desculpas para comportamentos masculinos, como por exemplo, o assédio. Vivendo em uma sociedade patriarcal, todas as pessoas de bem, homens e mulheres, devem assumir-se feministas e lutar pela igualdade de direitos, isso é um ato de coragem e sobrevivência. Não é culpa de a vítima apanhar, não foi a vítima que pediu para ser assediada, não é porque a vítima está com roupa curta que deve ser estuprada, não foi a vítima que pediu para ser morta ou violentada por alguém que se diz amar.

Devemos começar a refletir nossas ações e entender que nunca a culpa é da vítima. O modelo da família tradicional ainda possui muita influência da sociedade patriarcal, a visão do homem superior a mulher é ainda muito comum. As mulheres conquistaram muitos direitos, entre eles, a Lei Maria da Penha, mas no decorrer dessa luta ainda precisamos ser reconhecidas plenamente como possuidoras de direitos igualitários, principalmente o direito de viver e ser respeitada dentro de um relacionamento, dentro da família, lugar onde deveria ser o nosso porto seguro.

Simone de Beauvoir estava certa: "não se nasce mulher, torna-se mulher", pois é a partir das nossas escolhas que podemos definir quem somos, nossa essência. E o mais importante é lembrar, igualmente, que não se nasce homem, torna-se homem, e pensar que todos nós estamos nascendo inseridos em uma sociedade patriarcal, que não só mata mulheres, mas oprime homens também.

Todos nós, mulheres e homens despertos, sonhamos com o dia em que não precisaremos de uma lei para assegurar o simples direito de uma mulher em não ser agredida, de não sofrer por ter nascido mulher, de não ser respeitada e amada por quem deveria protegê-la, esse dia, atualmente, pode ser uma utopia, um sonho distante. Porém, quantos sonhos foram sonhados e se tornaram reais depois de tudo, por almas que ousaram e acreditaram que o então impossível poderia se tornar realidade? Se as feministas do passado que sonhavam com o voto feminino, direitos iguais para todos não acreditassem nessa possibilidade, não teríamos evoluído como sociedade e como seres humanos. Por isso, devemos acreditar que esse dia é possível sim, e para isso, vamos trabalhando juntos, somando nossas forças, para assim, despertar e entender como o patriarcado e o preconceito destroem vidas e famílias inteiras.

Maria Aparecida Consentino Agostini



Maria Consentino

**Juíza de Direito | Palestrante |
Idealizadora do Programa Desperte |
Especialista em Direito sob a perspectiva
de Gênero e Lei Maria da Penha**